

EDITAL INTERNO IF/UNB - Nº 001/2024

PROCESSO Nº 23106.003279/2024-86

Indução e qualificação, por meio de auxílio financeiro, à execução de ações integradas de pesquisa, ensino, extensão e inovação, visando à melhoria de indicadores acadêmicos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB).

1. PREÂMBULO

O IF/UnB torna público o Edital Interno nº 001/2024, que visa desenvolver e qualificar indicadores acadêmicos, por meio de concessão de auxílio financeiro, induzindo propostas integradas à pesquisa, ao ensino, à pesquisa e à inovação, com a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos ativos do quadro funcional permanente do IF.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro previsto neste Edital exclusivamente servidores da UnB lotados no IF (docentes e técnico-administrativos).

2.2. Apenas um dos participantes de uma mesma proposta poderá ser contemplado diretamente por este edital.

2.3. Um mesmo servidor somente poderá requerer recursos em uma das faixas de financiamento que constam do item 5.1 para cada proposição (isto é, é permitido ao proponente submeter quantas propostas julgar pertinente, para qualquer/quaisquer faixa/s de financiamento).

2.4. Em caso de mais de uma classificação oriunda de um proponente, a comissão fará o enquadramento e a aprovação de apenas uma delas, desclassificando as demais, considerando a qualidade e o potencial do projeto e cotejando a disponibilidade orçamentária e as classificações dos demais projetos apresentados.

2.5. No âmbito deste Edital, é **vetada**:

2.5.1. A participação de professores colaboradores, voluntários, visitantes, substitutos, aposentados (ou na iminência de) ou que estejam em gozo de licença capacitação, licença para tratamento de saúde ou de licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração) sem previsão de retorno até 31/3/2024.

2.5.2. A utilização dos recursos concedidos por este Edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TED), convênios, contratos e instrumentos congêneres ou em projetos das chamadas UnB já financiados por outra fonte qualquer (incluindo o Fundo de Apoio à Pesquisa).

2.5.3. A utilização dos recursos concedidos por este Edital para pagamento de bolsas ou de auxílios financeiros a servidores da UnB, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas às suas atribuições funcionais estatutárias ou para participar de atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura, pesquisa e gestão da UnB.

2.6. A proposta a ser submetida terá prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, contados do recebimento do auxílio pelo pesquisador.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A origem dos recursos é proveniente da Matriz Orçamentária do IF para o ano de 2024, incluindo arrecadação própria.

3.2. O total de recursos financeiros destinados inicialmente ao presente edital é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, podendo haver contingenciamento ou acréscimo de até 100% desse montante, conforme disponibilidade financeira, conveniência e o oportunidade.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período (2024)	Evento
16 de janeiro	Lançamento do Edital
16 de janeiro a 26 de janeiro	Envio de processos ao IF/Direção
29 a 31 de janeiro	Análise de processos pela Comissão Avaliadora
31 de janeiro	Apresentação da classificação preliminar das propostas
1 a 5 de fevereiro	Prazo para interposição de recursos
6 de fevereiro	Divulgação da classificação final das propostas
7 a 9 de fevereiro	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro
Até 31 de março	Previsão de recebimento do auxílio financeiro
12 (doze) meses, contados do recebimento do auxílio pelo pesquisador	Apresentação do relatório/produto

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2024.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas em desacordo com o cronograma determinado neste Edital.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Os recursos aplicados nos auxílios deste edital serão distribuídos nas seguintes faixas de incentivo:

Faixa 1: auxílio básico e individual à execução de projetos de pesquisa, ensino, pesquisa e inovação, no valor individual de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, em que serão contemplados **até 2** (dois) solicitantes.

Faixa 2: para auxílio intermediário à execução de projetos de pesquisa, ensino, pesquisa e inovação, no valor individual de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em que serão contemplados **até 4** (quatro) solicitantes.

Faixa 3: auxílio básico e individual à execução de projetos de pesquisa, ensino, pesquisa e inovação, no valor individual de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em que serão contemplados **até 2** (dois) solicitantes.

Faixa 4: para auxílio setorial à execução de projetos de pesquisa, ensino, pesquisa e inovação, no valor individual de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em que serão contemplados **até 2** (dois) solicitantes.

5.1.1. A faixa 1 será destinada ao apoio financeiro para proposição básica, abrangendo ao menos uma das áreas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

5.1.2. A faixa 2 será destinada ao apoio financeiro para proposição que integre ao menos duas das ações estratégicas das áreas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

5.1.3. A faixa 3 será destinada ao apoio financeiro para proposição que integre ao menos três das ações estratégicas das áreas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

5.1.3. A faixa 4 será destinada ao apoio financeiro para proposição avançada, de caráter integrativo, por representações das divisões organizacionais do IF: Coordenações de Graduação - bacharelado, licenciatura presencial, licenciatura EaD, Secretaria de Graduação, Coordenações de Pós-Graduação - PPGFísica e PPGEF), Secretarias de Pós-Graduação, Gabinete da Direção, Coordenação de Extensão, Organizações de Eventos Sediados no IF, Laboratórios de Pesquisa, Laboratórios Didáticos, Centro Internacional de Física, Gerência Técnico-Administrativa, Empresa Júnior, PETFísica, CAFísica e demais demandas coletivas.

5.2. Havendo demanda qualificada, reservar-se-á a contemplação de, no mínimo, 3 (três) servidores técnico-administrativos.

5.3. O número de solicitantes contemplados poderá ser ampliado conforme disponibilidade financeira, oportunidade e interesse.

5.4. Caso não sejam recebidas propostas habilitadas no limite de uma faixa de incentivo, o recurso financeiro poderá ser remanejado para outra delas, sob conveniência da Comissão Avaliadora e com anuência da Direção do IF.

5.5. Em hipótese alguma será realizado qualquer tipo de reembolso.

6. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO E DEVERES DO SOLICITANTE

6.1. É de responsabilidade do solicitante o conhecimento das disposições deste Edital.

6.2. A proposta a ser submetida deverá ser instruída em processo SEI, no ambiente do IF, com o seguinte assunto e documentos anexados:

6.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física.

6.2.2. Único documento a ser instruído: **Anexo I - AUXÍLIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO VISANDO À QUALIFICAÇÃO DE INDICADORES ACADÊMICOS.** O Anexo I deverá ter todos os campos preenchidos e ser assinado pelo proponente, podendo ser apensado ao processo SEI como documento externo (arquivo de extensão.pdf) ou como Anexo preenchido e assinado diretamente no SEI. Os itens que o constituem são:

a. **Dados pessoais e funcionais:** nome completo, CPF, RG, data de nascimento, matrícula FUB, matrícula SIAPE, endereço residencial, telefone, dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente), link para o currículo Lattes (atualizado, no mínimo, até o dia 15/10/2022), data de ingresso como servidor na UnB e marcação da declaração de anuência aos quesitos completos deste Edital.

b. **Dados da proposta:** Título da proposta [até 30 palavras]; Justificativa da proposta [até 500 palavras]; Objetivo geral e 3 (três) objetivos específicos [até 100 palavras]; Discriminação de ao menos um produto a ser entregue (serviço, processo, metodologia, estudo técnico, análise consubstanciada de impactos, publicação de artigo científico ou produção técnica, tecnológica ou educacional etc.) [até 40 palavras]; Detalhamento

do potencial da melhoria da atividade funcional desenvolvida pelo servidor ou setor de atuação [até 200 palavras]; Especificação da contribuição da proposta, considerando a articulação entre ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional e/ou desenvolvimento técnico [até 500 palavras]; e Referências [indicar as 3 principais referências bibliográficas da proposta, preferencialmente nos formatos ABNT ou APA].

6.3. O processo SEI instruído em conformidade com o indicado no subitem 6.2., com o Anexo I devidamente preenchido e assinado, deverá ser remetido ao ambiente SEI IF/Direção, a partir do qual a Comissão Avaliadora terá acesso às propostas.

6.4. O IF não se responsabiliza por solicitação extemporânea, com erro de instrução processual ou encaminhado para ambiente SEI diferente indicado no subitem 6.3.

6.5. As informações prestadas na proposição são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à eventual falsidade de informações.

6.6. É de responsabilidade do interessado verificar o andamento do processo e atender às demandas do IF acerca do disposto neste Edital, bem como acompanhar eventuais retificações.

7. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada por Comissão Avaliadora constituída especificamente para essa finalidade, indicada pela Direção do IF, com representação de professores e servidores técnico-administrativos.

7.2. À comissão constituída para analisar as propostas caberá:

7.2.1. Admitir ou desclassificar sumariamente propostas em face de eventuais vícios de forma ou tramitação.

7.2.2. Cotejar e pontuar critérios de pertinência e qualidade.

7.2.3. Constituir e indicar à Direção do IF a ordenação para a priorização da concessão dos apoios financeiros objeto deste Edital, considerando:

a) As faixas de incentivo de que trata o subitem 5.1, inclusive o eventual ajuste decorrente da não admissibilidade ou da não aprovação de propostas no mínimo de cada uma das faixas.

b) A classificação decrescente da pontuação geral obtida individualmente pelas propostas, observada a disposição contida no subitem 5.2.

c) Aplicar, se necessário, os sucessivos critérios de desempate entre propostas que eventualmente estejam classificadas com pontuação geral idêntica.

d) Julgar, em primeira instância, os eventuais recursos interpostos.

7.3. As propostas serão classificadas pelos seguintes critérios, em caráter classificatório.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Adequação entre o título da proposta, os objetivos apontados e o produto a ser apresentado	1,50
2	Potencial da melhoria da atividade de pesquisa desenvolvida pelo servidor ou setor de atuação	2,00
3	Pertinência da proposta para o desenvolvimento de indicadores acadêmicos do IF	3,00

4	Produtos esperados e contribuição do projeto, considerando a articulação entre ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação	3,00
5	Referências Teóricas	0,50
	TOTAL	10,00

7.4. A pontuação mínima para a classificação será de 5,00 (cinco) pontos.

7.5. A Comissão Avaliadora poderá desclassificar sumariamente propostas que:

7.5.1. Contenham qualquer vício de forma às determinações deste Edital.

7.5.2. Estejam incompletas ou não tenham sido redigidas com clareza textual.

7.5.3. Possuam, em seu conteúdo, plágio, evidente má-fé ou erro insanável.

7.5.4. Demonstrem-se inviáveis para a realização conforme escopo e prazo.

7.6. O critério de desempate, se houver, será, sucessivamente:

7.6.1. Maior nota no critério 3;

7.6.2. Maior nota no critério 2;

7.6.3. Maior nota no quesito 4;

7.6.4. Maior idade do proponente;

7.6.5. Maior tempo de vínculo/lotação como servidor do IF; e, persistindo;

7.6.6. Sorteio público.

7.7. A Comissão Avaliadora poderá fazer o reenquadramento de propostas em faixa de incentivo que eventualmente considerar mais apropriada.

7.8. Os resultados preliminares e finais serão informados por meio eletrônico, conforme o cronograma deste Edital.

7.9. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente Edital no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.10. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora e remetidos ao e-mail direcaofisica@unb.br.

7.11. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.

7.10. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora de que trata o item 7.1 deste Edital em primeira instância.

7.11. Havendo fato novo ou identificação de vício de forma ou de conteúdo na análise da Comissão Avaliadora, a Direção do IF arbitrará em segunda e última instância.

7.12. A classificação final do apoio financeiro que objeta este Edital será submetida à ciência e apreciação do Conselho do IF.

8. DA ENTREGA DE RESULTADOS

8.1. Ao término do desenvolvimento da proposta, o solicitante, deverá, **em até 12 (doze) meses**, contados do recebimento do auxílio, enviar o relatório de execução das atividades ao IF/Direção, via SEI, descrevendo os resultados e produtos obtidos com o apoio recebido, conforme o detalhamento encaminhado nos termos do subitem 6.2.2 deste Edital.

8.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo SEI de solicitação de apoio, para o seu encerramento.

8.3. Se, por qualquer motivo, o relatório de execução das atividades que consta nos subitens 8.1 e 8.2 não for encaminhado, a justificativa deverá ser comunicada no processo SEI de solicitação e encaminhada ao ambiente SEI IF/Direção em até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3 ensejará abertura de processo para apuração e requerimento da devolução dos auxílios financeiros recebidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento do auxílio não poderá ultrapassar o teto salarial constitucional.

9.2. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão Avaliadora referida no item 7.1 e/ou à Direção do IF.

9.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser remetidas ao e-mail direcaofisica@unb.br.

9.4. Em qualquer das fases da seleção que objetiva este Edital, é de exclusiva responsabilidade do proponente as condições técnicas, tecnológicas e comunicacionais.

9.5. Este edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

9.6. O presente Edital vigora a partir da sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

Prof. Olavo L. S. Filho
Prof. Marcello Ferreira

Diretor do Instituto de Física
Vice-diretor do Instituto de Física



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Ferreira, Vice-Diretor(a) do Instituto de Física**, em 16/01/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Leopoldino da Silva Filho**, **Diretor(a) do Instituto de Física**, em 16/01/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10791254** e o código CRC **76C4F78F**.

Referência: Processo nº 23106.003279/2024-86

SEI nº 10791254